



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2436/2011.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM ENCERRAMENTO DE PROJETO PEDAGÓGICO NOS FESTEJOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVA**, e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros, em caráter especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com evento sob sua responsabilidade, que ocorrerá no período de 03 à 08 de setembro de 2011, na Festa Magna do Município, em comemoração aos 196 anos de emancipação política, no valor de até **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

**§ 1º.** Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão liberados para custear despesas eventuais e de pequeno vulto; que por sua natureza e urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, na aquisição de materiais e serviços, pela Unidade Administrativa Central da SEME e pelas escolas municipais no desenvolvimento do Projeto Pedagógico **CIDADANIA "TODOS SOMOS NECESSÁRIOS"**.

**§ 2º.** O projeto em epígrafe que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação nas instituições de ensino constará de apresentação de produções artísticas e culturais por alunos dos educandários envolvidos, conforme anexo único desta Lei; no evento cívico cultural que será realizado na Praça Domingos José Martins, na sede do Município, no dia 08 de setembro de 2011.

**Art. 2º.** Os recursos de que trata a presente lei serão liberados em cota única, mediante a formalização de processo e depósito em conta, aberta especificamente para esta finalidade, em agência bancária oficial, em nome da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** As prestações de contas dos recursos de que trata esta lei deverão ser elaboradas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único.** Os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização das despesas com os recursos de que trata a presente lei, bem como para a prestação de contas, poderão, se necessário, ser regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 30 de junho de 2011.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO ÚNICO**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA  
ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO CIDADANIA "TODOS  
SOMOS NECESSÁRIOS".**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR LIMITE (R\$)</b>
<b>EMEIEF "MAGDALENA PISA"</b>	<b>4.500,00</b>
<b>EMEIEF "LUIZA JOÃO GOMES"</b>	<b>4.500,00</b>
<b>CEMEI "MARIA DA PENHA RIBEIRO MACHADO"</b>	<b>4.500,00</b>
<b>EMEIEF "FLORÊNCIO BENTO ALVES"</b>	<b>4.500,00</b>
<b>EMEIEF "NORMA VICENTE FERREIRA"</b>	<b>4.500,00</b>
<b>ESCOLA de um Núcleo Pedagógico a ser indicada pela SEME</b>	<b>4.500,00</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>35.000,00</b>

**NOTA TÉCNICA:**

A Secretaria Municipal de Educação com base nesta Lei, liberará para cada Escola identificada acima, o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de 1ª (primeira) parcela, podendo, em caso de necessidade liberar uma 2ª (segunda) parcela, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), obedecendo sempre o limite de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para cada instituição de ensino e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a SEME.

*R*